



São Paulo, 23 de Agosto de 2021

Ao Ilmo. Sr. **EDER DO LAGO MENDES FERREIRA**

DD.: Primeiro Secretário do Club Athletico Paulistano

Ref: PEDIDO DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS SOBRE READMITIDOS

Prezado Sr. Primeiro Secretário,

Como é de conhecimento geral da comunidade do CAP, o artigo 2º, parágrafo único do Estatuto do Club Athletico Paulistano dispõe que:

*"Parágrafo único – O Clube é dirigido em consonância **às diretrizes da gestão democrática, sob a égide dos princípios da participação, da transparência e da descentralização.** "*

Com a finalidade de dar concretude aos princípios da participação e da transparência que regem a direção do Clube, o mesmo Estatuto estabelece em seu art.29, inciso x, como um dos direitos dos associados e Conselheiros, o de:

*X – **Ter acesso aos documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão do Clube**, que serão devidamente fiscalizados pelo Conselho Fiscal e terão seus dados de execução regularmente contabilizados.*

Do mesmo modo, disciplina a Lei Pelé, em seu art.18-A, incisos IV e VIII que:

Art. 18-A. Sem prejuízo do disposto no art. 18, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, referidas no parágrafo único do art. 13, somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso:

IV - Sejam transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

VIII - Garantam a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como



àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrónico desta.

Neste sentido, após a prolação de **sentença favorável** ao pleito dos Conselheiros e Associados em prol da transparência da gestão, **a Diretoria do CAP** agindo de maneira correta nos autos da Ação de Exibição de Documentos proposta perante 16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO – SP - Processo n.º 1017613-75.2021.8.26.0100, **reconheceu em juízo que tanto Conselheiros, como associados têm assegurado o direito de acesso a informações e documentos, inclusive com a obtenção de cópias.**

Sendo assim, no regular exercício de seu direito de acesso à informações e a documentos (art. 29, X do Estatuto e art. 18-A, IV e VIII da Lei Pelé), e na condição de Conselheiros do Conselho Deliberativo e Associados do CAP, **solicitam a Vossa Senhoria sejam prestadas as seguintes informações**, no prazo de 5 (cinco) dias:

(i) **Relação dos associados(as) e ou filhos(as) readmitidos ao Clube**, nos termos do art.6º, das Disposições Transitórias do Estatuto com as seguintes informações:

- Data do desligamento;
- Data da readmissão;
- Motivo do desligamento;
- Valor da taxa de transferência ;
- Data do efetivo pagamento ao Clube.

(ii) **Receita total auferida pelo Clube** – por ano – de 2018 até a presente data

Por derradeiro, requerem que a consulta a documentos e fornecimento de cópias sejam disponibilizadas em horário comercial, em data comunicada pela Diretoria com antecedência mínima de 72 horas, por email, por ser o prazo mínimo razoável para a organização de agendas tanto da Diretoria e funcionários, como dos subscritores.

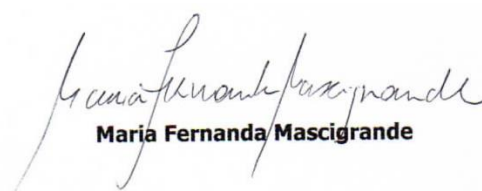


Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos nosso respeito ao CAP e nosso compromisso com os princípios estatutários da gestão democrática, transparência e participação.

Atenciosamente,



Flávio Pacheco e Silva



Maria Fernanda Mascigrande



ARMANDO LOPES LEAL JUNIOR



Demetrio Amono Netto



Fabio Piva Tognato



João Paulo do Amaral Meirelles